



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário da Câmara Municipal
Em: 24/01/2025
E.L.

PORTARIA Nº 3.606, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 31.558/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA VIAGENS TURISMO LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo que que toda contratação necessita de fiscalização;

Considerando o dispostos na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo – CMNV/ES, exceto obras;

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.558/2024 e o Contrato Administrativo nº 03/2025 (em vigor) firmado com a empresa Futura Viagens Turismo Ltda, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agendamento de viagens aéreas que compreende a emissão, a remarcação e o cancelamento a ser utilizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia, no âmbito do Território Nacional.

Considerando o disposto no artigo 11 da Resolução nº 426, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Carvalho Mariano**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente de Relações Institucionais, matrícula nº 3.593, e a servidora **Naiara de Figueirêdo Resende**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente de Administrativa, matrícula nº 2.995, para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e fiscal



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Publicado no ato da Câmara Municipal
Em: 24/01/2025
E.F.

suplente e o (a) servidor (a), ocupante de cargo de provimento comissionado de Diretor (a) Geral, para atuar como gestor (a), responsáveis por Contrato Administrativo nº 03/2025 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.558/2024, referente à contratação de empresa Futura Viagens Turismo Ltda.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal responsável por Contrato Administrativo nº 03/2025 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.558/2024, dentre outras previstas na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021:

I- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Constituem atribuições do gestor responsável por Contrato Administrativo nº 03/2025 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.558/2024, dentre outras previstas na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicação no ato da Câmara Municipal
Em: 24/01/2025
E.L.L.

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de eventual aplicação de sanções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de janeiro de 2025; 70º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
Presidente